

LEI Nº 0982/2001

Aprova o Loteamento Good Life, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Bortuli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento da subdivisão do Lote nº 2E-1, da Gleba nº 23-DV, do Imóvel Missões, de propriedade de Giovani Palmas Tives, com a denominação "LOTEAMENTO GOOD LIFE", localizado no Bairro Santa Luzia, neste Município, com 03 (três) Quadras, e 28 (vinte e oito) Lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 22.103,09 m² (vinte e dois mil, cento e três metros quadrados e nove decímetros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	QUADRA Nº 2	QUADRA Nº 3	
Lote nº 01 750,00 m ²	815,68 m ²	Lote nº 01 750,00 m ²	Lote nº 01
Lote nº 02 375,00 m ²	457,11 m ²	Lote nº 02 375,00 m ²	Lote nº 02
Lote nº 03 375,00 m ²	489,95 m ²	Lote nº 03 375,00 m ²	Lote nº 03
Lote nº 04 469,25 m ²	501,24 m ²	Lote nº 04 360,00 m ²	Lote nº 04
Lote nº 05 787,95 m ²	724,14 m ²	Lote nº 05 723,73 m ²	Lote nº 05
Lote nº 06 626,36 m	360,10 m ²	Lote nº 06 750,00 m ²	Lote nº 06
Lote nº 07 369,90 m ²	750,00 m ²	Lote nº 07 375,00 m ²	Lote nº 07
Lote nº 08 852,29 m ²	375,00 m ²	Lote nº 08 375,00 m ²	Lote nº 08
Lote nº 09 3.979,39 m ²	375,00 m ²	Lote nº 09 360,00 m ²	Área total
Lote nº 10	360,00 m ²	Área total	4.443,73 m ²
Lote nº 11	720,19 m ²		
Área total	5.928,41 m ²		

Área total do parcelamento	22.103,09 m ²
Área das ruas	7.125,20 m ²
Área Institucional	626,36 m ²
Área total dos lotes	14.351,53 m ²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Município de Dois Vizinhos-Pr, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 685/95.

Art. 2º - Fica denominado o loteamento de "LOTEAMENTO GOOD LIFE", enquadrado no perímetro urbano do Município.

Art. 3º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 686/95.

Art. 4º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos o Lote n.º 06, da Quadra 03 - Área Institucional, com área de 626,36 m², objetivando a instalação de equipamentos comunitários e a área de 7.125,20 m², destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e um, 40º ano de Emancipação.

Pe. Lessir Bortuli
Prefeito